



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINASGERAIS

PROCESSO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
EDITAL Nº 011/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

OS ITENS DESTA LICITAÇÃO SÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA EMPRESAS QUE ESTEJAM NA CONDIÇÃO DE ME, MEI E EPP, CONFORME DETERMINA O INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, realizará procedimento de licitação nº 011/2019, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, Decreto Municipal nº 051/2013 e alterações e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09:00 horas do dia 15 de Fevereiro de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada à Prç Cônego Firmiano nº 40 Centro, Dom Joaquim/MG, tel.: (31) 3866 12-12 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designado pela Portaria nº 001/2019, de 02 de Janeiro de 2019.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de preço para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utensílios para cozinha, para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município conforme descrito e especificado no Termo de Referência – Anexo I, deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

- Não poderão participar deste pregão:

os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Dom Joaquim/MG.

2.3. Os itens desta licitação são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINASGERAIS

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Dom Joaquim/MG, na Pça Cônego Firmiano nº 40 Centro , Dom Joaquim/MG – A/C da Pregoeira, até o dia 15/02/2019, às 09:00 horas telefone (31) 3866 1212.

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

A comprovação da condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

A comprovação da condição de MEI – Micro Empreendedor Individual será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

As certidões descritas nos itens 3.3 e 3.4 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)

Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINASGERAIS

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

Caso a procuração seja particular, **deverá ter firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINASGERAIS

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

Especificação detalhada do objeto, **com indicação da marca**, sob pena de desclassificação;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

Conter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO IV.

As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINASGERAIS

Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7-DA HABILITAÇÃO

Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, a licitante apresentará:

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINASGERAIS

Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4.2 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.

Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VI.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes.

Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINASGERAIS

Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10 - DOS LANCES VERBAIS

Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

É vedada a oferta de lance com vista ao empate

Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11- DO JULGAMENTO

No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o **TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM**, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

– Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

– As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINASGERAIS

– Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

– A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

– Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

– A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

– Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

– Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

A contratação do fornecedor com preços registrados, após a expedição da Ordem de Compra pelo Setor de Compras será formalizada, por intermédio da Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:

- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) autorização de compra.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINASGERAIS

O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

É facultado a Pregoeira, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12- DOS RECURSOS

.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.2.O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINASGERAIS

12.3.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13- DA HOMOLOGAÇÃO

Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINASGERAIS

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir os produtos considerados inadequados/rejeitados.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINASGERAIS

O recebimento dos produtos será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de fornecimento, em confronto com a fatura e nota fiscal, juntas em 3 (três) vias, para fins de pagamento.

Na hipótese de inadequação/rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo máximo de até 05(cinco) dias da comunicação pela Secretaria Municipal requisitante. Após este prazo, a Secretaria Municipal requisitante reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

Os produtos inadequados/rejeitados poderão ser substituídos uma única vez, dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após a solicitação pela Secretaria Municipal requisitante.

A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que estiverem vencidos ou danificados.

Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios/irregularidades porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17- PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo de até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento desde que a totalidade dos produtos solicitados tenham sido efetivamente entregues, e que tenham sido inspecionados e aceitos pela Comissão a que se refere o item 16.3, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela comissão de recebimento da Prefeitura.

A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

Emitida a fatura, a CONTRATANTE terá o prazo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento para efetivar o pagamento.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINASGERAIS

O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;

multa de:

0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINASGERAIS

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dom Joaquim/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

.É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

.É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

.A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

.A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINASGERAIS

19.13. As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas deste Pregão são as descritas abaixo, não estando as mesmas vinculadas a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

020101.04.122.0101.2044.339030	020601.12.365.0604.2019.339030
020101.04.122.0101.2045.339030	020601.12.366.0606.2091.339030
020103.04.122.0101.2046.339030	020601.12.367.0607.2092.339030
020201.03.062.0201.2048.339030	020901.10.122.0809.2078.339030
020301.04.128.0301.2049.339030	020902.10.301.0802.2102.339030
020302.04.122.0301.2050.339030	020902.10.301.0802.2103.339030
020302.04.122.0301.2051.339030	020902.10.301.0803.2089.339030
020302.04.122.0301.2052.339030	020902.10.302.0802.2087.339030
020302.04.122.0301.2053.339030	020902.10.304.0807.2090.339030
020302.06.181.0301.2057.339030	021001.13.122.0301.2115.339030
020302.06.181.0301.2058.339030	021001.13.122.0301.2204.339030
020302.24.721.0301.2124.339030	021002.27.695.1001.2118.339030
020401.18.541.0401.2032.339030	021002.27.695.1001.2120.339030
020401.18.541.0401.2038.339030	021101.26.782.1101.2106.339030
020501.04.123.0501.2064.339030	021104.15.452.1102.2109.339030
020502.04.129.0501.2065.339030	021105.04.122.0301.2114.339030
020502.04.129.0501.2067.339030	021201.08.122.1201.2027.339030
020502.05.153.0502.2059.339030	021201.08.243.1201.2028.339030
020502.05.153.0502.2060.339030	021301.08.244.1301.2020.339030
020503.04.123.0501.2066.339030	021301.08.244.1302.2022.339030
020601.12.122.0301.2071.339030	021501.27.812.1501.2121.339030
020601.12.361.0603.2010.339030	021601.20.122.1601.2040.339030
020601.12.361.0603.2011.339030	021701.04.122.0101.2047.339030
020601.12.365.0604.2018.339030	

19.14. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal .

Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 12h as 16h, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

Dom Joaquim /MG, 30 de Janeiro de 2019.

Patrícia Teixeira Silva
Pregoeira



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINASGERAIS

ANEXO I

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de limpeza , higiene pessoal, descartáveis e utensílios para cozinha, para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município.

2- DO TERMO DE REFERÊNCIA: O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os requisitos e especificações técnicas para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utensílios para cozinha, para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município.

3- DA JUSTIFICATIVA: os materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utensílios para cozinha a serem adquiridos serão utilizados na manutenção das atividades administrativas de cada órgão.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QTD
1.	ACETONA- Solução remove o esmalte facilmente da unha, proporciona mais hidratação.Solução a base de cetona , com óleo de girassol , 100ml.	UND	04
2.	ABSORVENTE HIGIÊNICO íntimo, feminino, descartável, de uso pacote externo, tamanho e espessura normal, com abas, hipoalergênico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. composição mínima: papel, celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno. pacote com, no mínimo, 08 unidades.	PACOTE COM 08 UNIDADE	50
3.	APARELHO DE BARBEAR (Prestobarba) com 02 lâminas, cor azul, fita lubrificante, cabeça móvel, capa protetora.	UND	06
4.	AGUA SANITÁRIA Utilizada para a lavagem de roupas, remoção de manchas, limpeza em geral. Em seu rótulo deve conter especificação de que pode ser utilizado para desinfecção de alimentos. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Embalagem de 1 L. Conter, no mínimo 60%, de sua validade. Deve conter registro no Ministério da Saúde. Tipo Santa Clara ou superior.	L	1910
5.	ALCOOL LIQUIDO ETÍLICO: Hidratado 70% INPM, para uso domestico, embalagem plástica resistente, frasco 1L, numero de lote e registro .	L	228
6.	ALCOOL EM GEL Concentração 70%. Embalagem de 500g. Conter, no mínimo 60%, de sua validade. Número de lote e registro.	UND	282
7.	ALCOOL LÍQUIDO ETÍLICO Hidratado 92,8° INPM, para uso doméstico, embalagem plástica resistente – frasco 1L. Número de lote e registro.	UND	215
8.	ALCOOL LIQUIDO ETÍLICO Hidratado 92,8° INPM, para uso doméstico, embalagem plástica resistente – frasco 500 mL. Número de lote e registro.	UND	77
9.	AMACIANTE , líquido para roupas em embalagem plástica com volume de 2 litros. Produto composto por : Cloreto de Dalquil,	UND	234



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINASGERAIS

	Dimetil, Amônio, Coadjuvantes, Emulsão, de Silicone, Diluente, Conservante, Fragrância Pigmento e Água. Conter, no mínimo 60%, de sua validade. Tipo Baby Soft ou superior.		
10.	BALDE em material plástico para concreto, resistente, com alça de metal, capacidade para 15 litros, indicada no produto.	UND	96
11.	BALDE em material plástico para concreto, resistente, com alça de metal, capacidade para 20 litros, indicada no produto.	UND	20
12.	BICO PARA MAMADEIRA - Bico para mamadeira universal, de silicone antialérgico, atóxico, macio e elástico. Deve ser resistente à fervura e conter selo de inspeção do INMETRO. Em embalagem individual.	UND	150
13.	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO 4,5 L produto universal, em silicone, para painéis de 4,5 L, de boa qualidade.	UND	10
14.	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO 7 L produto universal, em silicone, para painéis de 7 L, de boa qualidade.	UND	30
15.	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO 11 L produto universal, em silicone, para painéis de 11 L, de boa qualidade.	UND	30
16.	BUCHA Esponja para lavar louças, em fibra sintética, dupla face, uma macia e outra abrasiva, tamanho 110x75x23mm. Tipo Esfrobom ou superior.	UND	938
17.	CERA TIPO LÍQUIDA. aplicação pisos cerâmicos, granitos, frasco 25,00 mármore e paviflex. cor: incolor. frasco de 750ml.	FRS DE 750 ML	54
18.	CORO Produto desinfetante que possa ser utilizado para tratamento da água e desinfecção em geral. Teor de cloro ativo: 5% p/p. Embalagem de 1 L. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade. Deve conter registro no Ministério da Saúde. Tipo Santa Clara ou superior.	L	1260
19.	CONDICIONADOR ADULTO Creme para cabelo tipo condicionador, para todos os tipos de cabelo, sem adição de cloreto de sódio, cheiro suave, 325ml.	UND	25
20.	CONDICIONADOR INFANTIL Creme para cabelo tipo condicionador, para todos os tipos de cabelo, indicado para o uso infantil. Produto de excelente qualidade. Embalagem plástica de 200 ml.	UND	306
21.	CREME PARA PENTEAR - hidratação profunda/redutor de volume; anti frizz, pote de 1kg.	UND	6
22.	CREME DENTAL ADULTO Bisnaga de 90g, composto de flúor e cálcio, sabor menta, acondicionado em caixa de papel cartão.	UND	200
23.	CREME/ GEL DENTAL + 6 MESES Creme ou gel dental para bebês a partir de 6 meses. Com sabor delicado. Embalagem de 50 g. Não deve conter Flúor. Conter, no mínimo 60%, de sua validade.	UND	202
24.	DESINFETANTE Produto líquido em embalagem de plástico de 2 litros, tendo como princípio ativo: cloreto alquildimetilbenzilamônio. Age na desinfecção eliminando bactérias, germes e fungos; bem como limpeza e perfume. Validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. Tipo Scarlim ou superior.	UND	1250
25.	DESODORANTE ADULTO - Feminino sem perfume, aerosol, antitranspirante, 48hs de 150ml.	UND	25
26.	DESODORANTE - masculino sem perfume, aerosol, antitranspirante, 48hs de 150ml.	UND	25
27.	DETERGENTE Produto líquido para louça em embalagem plástica transparente, neutro, incolor, com volume de 500 ml. Conter, no mínimo 60%, de sua validade.	L	1195



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINASGERAIS

28.	ESCOVA PARA CABELO – cabo de madeira, nylon e metal: medidas 6,5cm X 25cm de comprimento.	UND	02
29.	ESCOVA DE DENTE ADULTO ; 20 tufo de cerdas macias, distribuídas no mínimo em 3 fileiras; cabo anatômico. Embalagem individual e apropriada. Deve conter registro e número de Lote.	UND	20
30.	ESCOVA DE DENTE EXTRA MACIA Uso infantil; 20 tufo de cerdas extra macias e arredondadas. Cerdas distribuídas no mínimo em 3 fileiras; cabo anatômico. Embalagem individual e apropriada. Deve conter registro e número de Lote.	UND	1400
31.	ESCOVA DE DENTE MACIA Uso infantil; 20 tufo de cerdas macias e arredondadas. Cerdas distribuídas no mínimo em 3 fileiras; cabo anatômico. Embalagem individual e apropriada. Deve conter registro e número de Lote.	UND	12
32.	ESCOVA DE ROUPA Escova de roupa com cerdas resistentes e base de plástico.	UND	54
33.	ESCOVÃO PARA LIMPEZA GERAL Escovão para limpeza pesada. Cerdas resistentes. 40cm com cabo.	UND	74
34.	ESPONJA DE AÇO Esponja de aço, pacote com 60g, tendo na sua composição aço carbono. Pacote com 08 unidades. Conter, no mínimo 60%, de sua validade.	PCT	613
35.	ESPONJA DE BANHO - vegetal	UND	10
36.	FIO DENTAL ORAL – 100m para auxiliar na limpeza dos dentes.	UND	02
37.	FLANELA Pano para tirar pó, limpar e dar brilho em pequenos objetos, tamanho aproximado de 28x38cm.	UND	317
38.	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO RECEM NASCIDO Fralda descartável composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polipropileno; adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com floogel, para uso infantil; no tamanho grande. Pacote com 28 und. Tipo Personal ou superior.	PCT	18
39.	FRALDA DESCARTÁVEL G Fralda descartável composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polipropileno; adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com floogel, para uso infantil; no tamanho grande. Pacote com 28 und. Tipo Personal ou superior.	PCT	70
40.	FRALDA DESCARTÁVEL M Fralda descartável composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polipropileno; adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com floogel, para uso infantil; no tamanho médio. Pacote com 32 und. Tipo Personal ou superior.	PCT	60
41.	FRALDA DESCARTÁVEL P Fralda descartável composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polipropileno; adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com floogel, para uso infantil; no tamanho pequeno. Pacote com 36 und. Tipo Personal ou superior.	PCT	35
42.	FRALDA DESCARTÁVEL XG Fralda descartável composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polipropileno; adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com floogel, para uso infantil; no tamanho extra grande. Pacote com 24 und. Tipo Personal ou superior.	PCT	70
43.	HASTES FLEXÍVEIS As hastes flexíveis com pontas de puro algodão que não se desprendem sob condições normais de uso. O algodão deve possuir agente antigerme. Hastes confeccionadas com plástico flexível e inquebrável. Embalagem com 150 und.	UND	21
44.	INSETICIDA AÇÃO TOTAL Destinado ao controle de insetos. Tipo "spray". Embalagem contendo aproximadamente 200 g. Conter, no mínimo 60%, de sua validade. Número de lote e registro.	UND	68



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINASGERAIS

45.	INSETICIDA Destinado ao controle de traças, cupins de madeira seca, brocas de madeira seca, moscas, mosquitos e baratas. Conter, no mínimo 60%, de sua validade. Número de lote e registro. Tipo Kotrini ou superior.	UND	38
46.	LIMPADOR MULTIUSO Limpador multiuso com ingredientes ativos que dissolvem e removem a sujeira em variados tipos de superfície. Unidade com 500 mL. Conter, no mínimo 60%, de sua validade.	UND	758
47.	LIXEIRA - em material plástico resistente, com pedal, capacidade de 15 litros.	UND	58
48.	LIXEIRA - em material plástico resistente, com pedal, capacidade 20 litros	UND	80
49.	LIXEIRA - em material plástico resistente, com pedal, capacidade 30 litros	UND	59
50.	LUSTRA MOVEIS - embalagem de 200ml	UND	05
51.	LUVA PARA LIMPEZA Luva de látex, resistentes, para limpeza em geral. Tamanhos P, M ou G, segundo especificação do pedido. Conter, no mínimo 60%, de sua validade.	PCT	303
52.	LUVAS DE LÁTEX Luvas de látex descartáveis. Tamanho P, M ou G, de acordo com solicitação. Caixa com 100 unidades. Conter, no mínimo 60%, de sua validade.	CAIXA	22
53.	MANGUEIRA PARA GAS DE FOGÃO - Mangueira para gás GLP, medindo 1,25 metros.	UND	28
54.	MASCARA DESCARTÁVEL Mascara descartável branca reforçada, com elástico. Embalagem com 100 und, contendo dados do fabricante e data de validade.	EMBALAGE M	20
55.	PÁ DE LIXO Pá para recolher lixo galvanizada com cabo longo.	UND	143
56.	PANO DE CHÃO Pano para chão não alvejado, 100% algodão, tipo saco duplo, tamanho mínimo de 40x65cm.	UND	721
57.	PAPEL HIGIÊNICO Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na COR BRANCA (100% BRANCA), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 16 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	FARDO	20
58.	PAPEL HIGIÊNICO Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	FARDO	438
59.	PAPEL HIGIÊNICO Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Embalagem com 4 rolos medindo 60mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	PCT C/ 4 ROLOS	1880
60.	PENTE – para pentear, desembaraçar e finalizar todos os tipos de cabelo. Material plástico resistente.	UND	10
61.	PROTECTOR PARA CERDAS DE ESCOVAS DE DENTES Capinhas plásticas para cerdas de escovas de dente. Bom qualidade.	UND	1210
62.	REFIL DE LENÇO UMIDECIDO DESCARTÁVEL - Destinado ao uso infantil, não tecido, com dimensões 21 x 12,5 cm, na cor branca, fragrância suave. A embalagem deverá conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade. Refil com 100 lenços.	UND	902
63.	RODO 30 CM Puxador de água, base de plástico, com duas borrachas 30 cm, com cabo de madeira afilado e lixado.	UND	80
64.	RODO 60 CM Puxador de água, base de plástico, com duas borrachas 60 cm, com cabo de madeira afilado e lixado.	UND	134
65.	ROLO DE SACO PLÁSTICO 1 KG Rolo de sacos plásticos resistentes, não tóxicos. Cada saco deve ter capacidade	ROLO	45



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINASGERAIS

	aproximada de 1 kg.		
66.	ROLO DE SACO PLÁSTICO 5 KG Rolo de sacos plásticos resistentes, não tóxicos. Cada saco deve ter capacidade aproximada de 5 kg.	ROLO	30
67.	ROLO DE SACO PLÁSTICO 3 KG Rolo de sacos plásticos resistentes, não tóxicos. Cada saco deve ter capacidade aproximada de 3 kg.	ROLO	39
68.	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL Sabonete líquido glicerinado, hipoalergênico. Perfumado com fragrância suave. Excelente ação emoliente. Testado por dermatologistas e recomendado por pediatras. Deve conter aproximadamente 250 mL.	UND	500
69.	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO Sabonete líquido, anti-séptico (eliminar 99% de bactérias). Conter, no mínimo, 60% de sua validade. Embalagem de 5 litros .	UND	70
70.	SABONETE EM BARRA Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	64
71.	SABONETE EM BARRA NEUTRO – hidratante facial e corporal para todos os tipos de pele, peso 100g.	UND	05
72.	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO Sabonete líquido, anti-séptico (eliminar 99% de bactérias). Conter, no mínimo, 60% de sua validade. Embalagem de 250 mL. Tipo Protex ou superior.	L	80
73.	SABONETE EM BARRA INFANTIL Deve conter fragrância suave. Conter base de glicerina 100% vegetal sem gordura animal. Hipoalergênico, fórmula indicada para peles sensíveis. Testado por dermatologistas e recomendado por pediatras. Peso 90g.	UND	106
74.	SABONETE ANTISÉPTICO Sabonete perfumado, anti-séptico, com glicerina, 90g. Tipo Protex ou superior.	UND	315
75.	SABÃO EM QUADRO Sabão em barra neutro, pacote com 05 unidades pesando 200g. Tendo na sua composição sabão base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Conter, no mínimo 60%, de sua validade.	PCT	497
76.	SABÃO EM PÓ Sabão em pó, levemente perfumado, para o uso em roupas. Unidade 1kg, Conter, no mínimo 60% de sua validade. Tipo Tixan ou Superior.	KG	1340
77.	SACO DE LIXO 100 L Saco plástico para lixo, resistente, boca larga, com capacidade indicada na embalagem, em polietileno reforçado – pacote com 100 unidades.	PCT	440
78.	SACO DE LIXO 15 L Saco plástico para lixo, resistente, boca larga, com capacidade indicada na embalagem, em polietileno reforçado – pacote com 100 unidades	PCT	114
79.	SACO DE LIXO 30 L Saco plástico para lixo, resistente, boca larga, com capacidade indicada na embalagem, em polietileno reforçado – pacote com 100 unidades.	PCT	325
80.	SACO DE LIXO 50 L Saco plástico para lixo, resistente, boca larga, com capacidade indicada na embalagem, em polietileno reforçado – pacote com 100 unidades.	PCT	67
81.	SACO DE LIXO 60 L Saco plástico para lixo, resistente, boca larga, com capacidade indicada na embalagem, em polietileno reforçado – pacote com 100 unidades.	PCT	120
82.	SHAMPOO INFANTIL Com essência suave, infantil, para todos os tipos de cabelos, sem álcool e de pH balanceado. Conter aproximadamente 200 mL.	UND	06



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINASGERAIS

83.	SHAMPOO ADULTO - Com essência suave, adulto, para todos os tipos de cabelos, sem adição de sal, embalagem de 325ml.	UND	30
84.	SHAMPOO PARA BEBÊ Com essência suave, infantil, para todos os tipos de cabelos, sem álcool e de pH balanceado. Conter aproximadamente 200 mL.	UND	403
85.	SODA CAUSTICA Produto asado para desentupir cano. Produto com numero de registro e lote. Unidade de 500g. Conter, no mínimo, 60% de sua validade. Tipo Escorpião ou superior	UND	137
86.	TOUCA capilar descartável tipo TNT, de boa qualidade. Pacote com 100 peças.	PCT	102
87.	VASSOURA DE PELO Vassoura com cerdas sintéticas macias e resistentes, haste de plástico e cabo de madeira revestida ou não. Com base de 60 (sessenta) centímetros.	UND	156
88.	VASSOURA DE PELO Vassoura com cerdas sintéticas macias e resistentes, haste de plástico e cabo de madeira revestida ou não. 30 cm.	UND	37
89.	VASSOURA SANITÁRIA Vassoura sanitária em matéria resistente, com estojo plástico. Cor branca. Número de lote e registro.	UND	125
90.	VASSOURA PIAÇAVA Vassoura tipo piaçava, forma leque, revestida de flange de metal, corpo em madeira afilada e lixada.	UND	250
91.	VASSOURA PRA GARI CONFECCIONADAS NO MATERIAL DE GARAFA PET	UND	200
92.	BANDEJA RETANGULAR – de plástico medida 45X30X2,5cm	UND	02
93.	CANECÃO de alumínio, capacidade 2L	UND	15
94.	CANECÃO de alumínio, capacidade 3L	UND	04
95.	COADOR , Coador de café de flanela, TAMANHO m,120MM	UND	62
96.	COADOR DE CAFÉ , produto de flanela resistente, com 15cm de diâmetro, aro de metal com pegador revestido de plástico.	UND	30
97.	COLA- TUDO Cola a base de Éster de cianoacrilato, com grande poder colagem. Destinado ao uso em diversos materiais diferentes. Embalagem contendo 3 gramas. Dever conter, no mínimo, 60% de sua validade.	UND	17
98.	COLHER DESCARTÁVEL Colher de plástico descartável para refeição, atóxico, material resistente. Pacote com 50 unidades.	PCT	315
99.	COLHER: de sopa, em inox.	UND	32
100.	COLHER: Colher para arroz de 28cm, de aço inox, para mesa.	UND	10
101.	COPO AMERICANO DUPLO Copo de vidro com capacidade de 280 MI. Em perfeito estado de conservação.	UND	208
102.	COPO AMERICANO Copo de vidro com capacidade de 190 MI. Em perfeito estado de conservação.	UND	276
103.	COPO DESCARTÁVEL 50 ML Copo plástico descartável, resistente, não tóxico. Pacote com 100 unidades. Conter, no mínimo 60%, de sua validade.	PCT	330
104.	COPO DESCARTÁVEL 200 ML Copo plástico descartável, resistente, não tóxico. Pacote com 100 unidades. Conter, no mínimo 60%, de sua validade.	PCT	2870
105.	COPO DESCARTÁVEL 300 ML Copo plástico descartável, resistente, não tóxico. Pacote com 100 unidades. Conter, no mínimo 60%, de sua validade.	PCT	120



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINASGERAIS

106.	COPO DESCARTÁVEL, PARA CALDO Copo plástico descartável, resistente, não tóxico. Pacote com 50 unidades de 250 ml cada. Conter, no mínimo 60%, de sua validade.	PCT	226
107.	COPO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA COM TAMPA 100ML , copo plástico descartável com tampa, resistente, não tóxico. Pacote com 100 unidades. Conter, no mínimo 60% de sua validade.	PCT	40
108.	CUMBUCA DESCARTÁVEL , Cumbuca em material plástico resistente e atóxico. Capacidade de 300 ml. Pacote com 10 unidades.	PCT	830
109.	DISPENSER DE PAPEL TOALHA em PVC branco nas seguintes medidas aproximadamente 29X17X16 para fixação em parede.	UND	04
110.	EBULIDOR , para aquecimento de água em recipiente aberto, 127 volts.	UND	12
111.	ESCORREDOR DE ARROZ INOX	UND	01
112.	FACA Material Inox com cabo de madeira para cozinha .	UND	06
113.	FILME DE P.V.C , Rolo do P.V.C de 30 m x 28 cm. Deve vir em embalagem primária de papelão intacta e limpa.	UND	96
114.	GARFO DESCARTÁVEL , Garfo de plástico descartável, atóxico, material resistente. Pacote com 50 unidades.	PCT	518
115.	GARFO : Para mesa, Aço Inox.	UND	32
116.	GARRAFA TÉRMICA , Garrafa térmica resistente, de ótima qualidade e conservação de calor, com capacidade para 1 litro.	UND	53
117.	GARRAFA TÉRMICA , Garrafa térmica resistente, de ótima qualidade, com capacidade para 5 litro, para transporte de água.	UND	5
118.	GARRAFA PLÁSTICA RETORNÁVEL PARA ÁGUA MINERAL 20 L . Fabricado em plástico resistente, sem manchas, sem odor, sem furos ou fissuras, sem amasso, devendo estar de acordo com as normas da ABNT. Deverá conter data de fabricação e validade. O prazo de validade deverá ser superior a 3 anos.	UND	20
119.	GUARDANAPO Papel toalha, branco, absorvente, dimensões 23x23cm/folha – pct com 50 unidades.	PCT	208
120.	ISQUEIRO MAXI Isqueiro á 22ás descartável. Média de 3.000 chamas. Produto com número de lote e registro. Tipo BIC MAX ou superior.	UND	108
121.	JARRA DE PLÁSTICO : Capacidade 2L, com tampa.	UND	17
122.	PALITO PARA CHURRASCO Palitos redondos, 100% madeira, medindo 25 x 3,5 mm. Pacote com 100 und.	PCT	56
123.	PALITO PARA DENTES Deve conter 100% de madeira. Embalagem com 100 unidades.	UND	82
124.	PANO DE PRATO Pano de prato (copa/cozinha), 100% algodão, alta absorção, liso, branco, dimensões mínimas de 43x65cm.	UND	277
125.	PANELA DE PRESSÃO – capacidade de 4,5 litros com visor temperado; composição de 5 camadas de alumínio, cor/acabamento alumínio polido, dimensões aproximadas 21X21X39cm, peso aproximado de embalagem c/produto KG1,1KG.	UND	02
126.	PANELA FEITA EM ALUMÍNIO 2,5L . Fundido usinadas por dentro; 98% de liga de alumínio, não fica preta, tampa simples, nº 20; capacidade de 2,5 litros.	UND	02



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINASGERAIS

127.	PANELA FEITA EM ALUMÍNIO 3,9L. Fundido usinadas por dentro; 98% de liga de alumínio, não fica preta, tampa simples, nº 22; capacidade de 3,9 litros.	UND	02
128.	PANELA FEITA EM ALUMÍNIO 3L. Fundido usinadas por dentro; 98% de liga de alumínio, não fica preta, tampa simples, nº 24; capacidade de 3 litros.	UND	01
129.	PENEIRA para cozinha inox 10cm.	UND	03
130.	PENEIRA – para coar alimentos com diâmetro de 18cm, com tela feita em inox e borda e cabo em inox ou plástico.	UND	15
131.	PESO PARA PANELA DE PRESSÃO – Produto em tamanho universal, feito em metal, com revestimento isolante térmico, medindo 3,5X3,7cm.	UND	20
132.	PAPEL ALUMÍNIO Rolo de folha de alumínio, destinado ao contato com alimentos. A folha de alumínio deve ter 45 cm de largura e no mínimo 7,5 m de comprimento. Deve vir protegido com embalagem primária em plástico, íntegra e limpa.	UND	148
133.	PAPEL ATOALHADO ABSORVENTE Papel toalha branco, absorvente, em rolo, picotado, dimensões 20cmx21,5cm/folha, rolo com 50 toalhas – pacote com 2 rolos.	PCT	2860
134.	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – Produto descartável, atóxico. Tamanho G. Pacote com 10 unidades.	PCT	60
135.	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO Papel toalha interfolha 22x26,5 2 dobras Pacote com 1000 Folhas, alto grau de alvura, não deixa resíduos nas mãos, resistentes e absorventes, dimensões 22x26,5, cor: Branca, textura: folha simples alta qualidade - gofrado.	PCT	601
136.	PAPEL TOALHA BRANCO NÃO RECICLADO – Folhas medindo aproximadamente 20X22cm, interfolhado com 2 dobras, altamente absorvente, fardo com 1000 folhas	FARDO C/1000 FOLHAS	30
137.	PLASTICO DE MESA TÉRMICO , resistente, largura 1,40m, composição base 100% PVC, parte têxtil, manta 100% polipropileno.	MT	35
138.	PRATO DESCARTÁVEL P Produto descartável, atóxico. Tamanho P. Pacote com 10 unidades.	PCT	940
139.	PRATO DESCARTÁVEL G Produto descartável, atóxico. Tamanho G. Pacote com 10 unidades.	PCT	400
140.	PRATO DESCARTAVEL Fundo , com 15 cm, caixa com 500 unidades	CAIXA	19
141.	PRATO : Fundo de vidro transparente.	UND	28
142.	PRENDEDOR PLÁSTICO Prendedor plástico para roupas, tamanho grande – pct 12 unidades.	PCT	30
143.	POTE DE PLASTICO REDONDO PARA MANTIMENTOS, CAPACIDADE 5,8L.	UND	03
144.	POTE DE PLÁSTICO REDONDO PARA MANTIMENTOS, CAPACIDADE 5,5L.	UND	01
145.	POTE DE PLÁSTICO REDONDO PARA MANTIMENTOS, CAPACIDADE 2,2L.	UND	03
146.	POTE EM VIDRO TEMPERADO COM TAMPA – CAPACIDADE 500ML.	UND	4
147.	POTE EM VIDRO TEMPERADO COM TAMPA – CAPACIDADE 1000ML.	UND	1



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINASGERAIS

148.	POTE OVAL HERMÉTICO PLÁSTICO, CAPACIDADE 9,5L, TRANSPARENTE.	UND	3
149.	REGISTRO REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO. Modelo com mola reguladora de pressão com torneira de fechamento e borboleta de latão. Vazão máxima de 2Kg/h. Validade de 5 anos.	UND	30
150.	REFIL – ELEMENTO FILTRANTE – Composição: polipropileno e carvão ativado, vida útil: 4000 litros, vazão: 60 litros/hora. Retenção de Partícula: Classe III (5 a 15 micras) Redução de Cloro Livre: Classe I (>75%).	UND	20
151.	SACO PARA CACHORRO QUENTE. Saco plástico para cachorro quente, medindo aproximadamente 10X20cm. Pacote com 500 unidades.	PCT	10
152.	SACO PARA CESTA BÁSICA Saco plástico resistente, atóxico, utilizado para o embalo de cestas básicas. Fardo com 100 und.	FARDO	11
153.	SACO PARA CHUP-CHUP Saco plástico para a confecção de chup-chup, medindo 4x23 cm. Pacote com 1000 unidades.	PCT	11
154.	SACO PARA PIPOCA Saco pequeno de papel para pipoca. Medindo aproximadamente 7x13 cm. Pacote com 100 unidades.	PCT	127
155.	TERMOMETRO CLINICO. Digital, axilar, leitura rápida, emite beep de aviso, precisão de 0,1°C, display digital. Desligamento automático.	UND	4
156.	TORNEIRA PARA FILTRO – Produto de plástico de boa qualidade, com acionamento de pressão, com rosca e dois anéis de silicone.	UND	60
157.	VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA PAINEL DE PRESSÃO. Produto com 2 peças, em silicone, de boa qualidade.	UND	60
158.	VÁLVULA DE SEGURANÇA DE METAL PARA PAINEL DE PRESSÃO. Produto com 2 peças, em metal, modelo universal.	UND	30
159.	VELA PARA FILTRO. Parede filtrante em material Cerâmico Microporoso. Com carvão ativado. Pode ser utilizada em todos os filtros por gravidade. Filtragem gota a gota sem produtos químicos. Reduz o gosto de cloro e impurezas em suspensão na água.	UND	317
160.	VELA PARA FILTRO DE BARRO. Parede em material Cerâmico Microporoso, sem adição de produtos químicos, compatíveis com todos os filtros por gravidade do mercado, retém partículas de 0.5 a 1,0 micron.	UND	2

Observação:

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3- Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues no Almojarifado Central, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, situada na Praça Cônego Firmiano, 40, centro, em Dom Joaquim/MG, no horário de 07:00 as 12:00 e de 13:00 as 16:00h, em dias uteis. Em até 5



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINASGERAIS

(cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

4- Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo de até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento desde que a totalidade dos produtos solicitados tenham sido efetivamente entregues, e que tenham sido inspecionados e aceitos pela Comissão a que se refere o item 16.3 deste edital, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela comissão de recebimento da Prefeitura.

5- Secretarias Requisitantes: Administração e Planejamento, Saúde, Assistência Social. Fazenda, Educação, Obras e Serviços Urbanos, Governo, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Turismo e Cultura e Esporte e Lazer.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINASGERAIS

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG

Processo licitatório 011/2019 - Pregão Presencial 010/2019

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Outorgante
Assinatura reconhecida em cartório

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINASGERAIS

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG

Processo licitatório 011/2019 Pregão Presencial 010/2019

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	<u>MARCA</u>	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Conforme anexo I	Conforme anexo I	Conforme Anexo I	Conforme Anexo I			

OBS.: a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a **marca** do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

c) Os interessados poderão apresentar a proposta digitalizada no dia do certame, nos moldes do arquivo disponibilizado juntamente com este edital. A não apresentação da proposta digitalizada não acarreta desclassificação da licitante.

d) A apresentação da proposta digitalizada não dispensa o cumprimento do item 6 deste edital .

e) VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____).

f) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela (o) setor de compras .

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINASGERAIS

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

À Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 010/2019, DECLARA expressamente
que :
cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINASGERAIS

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

À Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 010/2019, DECLARA expressamente
que : até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINASGERAIS

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

À Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINASGERAIS

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____
PREGÃO Nº 010/2019
PROCESSO Nº 011/2019

VALIDADE: 12 meses

Aos __ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, situada na Praça Cônego Firmiano, nº. 40, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Adilson Gonçalves, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 011/2019 **RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro Anexo:

01 - DO OBJETO:

1.1. Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 010/2019.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINASGERAIS

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 010/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 010/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo de até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento desde que a totalidade dos produtos solicitados tenham sido efetivamente entregues, e que tenham sido inspecionados e aceitos pela Comissão a que se refere o item 16.3 do edital, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela comissão de recebimento da Prefeitura.

II - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

III - Emitida a fatura, a CONTRATANTE terá o prazo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento para efetivar o pagamento.

IV - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

V - Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINASGERAIS

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

- Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;

multa de:

0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINASGERAIS

20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dom Joaquim/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 010/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O recebimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de preços serão confiados a uma Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de fornecimento, em confronto com a fatura e nota fiscal, juntas em 3 (três) vias, para fins de pagamento.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINASGERAIS

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão 010/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

- Fica eleito o foro desta Comarca de Conceição do Mato Dentro /MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, ___ de _____ de _____

Prefeito Municipal de Dom Joaquim



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINASGERAIS

Anexo I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ VALOR							
		Órgão gerenciador				Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
		QUANT	MARC A	R\$ UM	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUAN T	R\$